

AO EXPEDIENTE DO DIA



Assembleia Legislativa da Paraíba  
Gabinete Dep. PEDRO MEDEIROS



PROJETO DE LEI N° 17 / 2003.

DENOMINA A QUADRA  
POLIESPORTIVA DO  
MUNICÍPIO DE PARARI DE  
RITA MEIRA DE QUEIROZ  
(QUEIROZÃO). E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

**Art. 1º** Fica denominado de RITA MEIRA DE QUEIROZ (QUEIROZÃO) a quadra poliesportiva do município de Parari, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

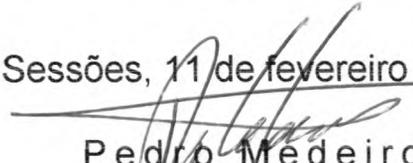
RITA MEIRA DE QUEIROZ teve como genitores Severino Meira e Júlia Meira, tendo nascida na cidade de Parari.

Foi casada com Genival Aires de Queiroz. Tendo gerado, com determinismo, dez (10) filhos.

Para a população local que teve conhecimento, que manteve contato com a pessoa humana de Rita Meira soube reconhecer, nela, a força necessária para se manter a estrutura dos laços familiares, valorizando a participação da família em todas as etapas da vida.

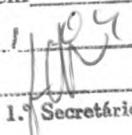
É por esses motivos humanos de mestra, mãe e educadora do lar que apresentamos, para a cidade de Parari, esta homenagem.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2003.

  
Pedro Medeiros  
Deputado Estadual

Aprovado em Quinto Turno

Em 03/02/2003

  
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 17 sob o nº 17/03  
Em 11/02/2003  
p/ Fabiano  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 21/02/2003  
p/ Fabiano  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
Em, 21/02/2003.  
p/ Negay Maia  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 21/02/2003  
[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_/\_\_\_/2003  
Secretaria Legislativa  
Secretário

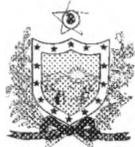
Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
DEP. VITAL FILHO  
Em 16/03/2003  
Deputado  
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 01 Pagina (S).  
Em 11/02/2003.  
[Signature]  
Assessor

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2003  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta \_\_\_\_\_ Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003.  
Assessor



**PROJETO DE LEI Nº 17/2003**

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE PARARI DE RITA MEIRA DE QUEIROZ (QUEIROZÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : **Dep. PEDRO MEDEIROS**

RELATOR : **Dep. VITAL FILHO**

**P A R E C E R Nº 26/03**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 17/2003**, de autoria do nobre Dep. Pedro Medeiros, e que tem por objetivo denominar de "**Rita Meira de Queiroz (Queirozão)**" a quadra poliesportiva do município de Parari.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Pedro Medeiros presta, sem dúvidas, uma justa e meritória homenagem a Senhora Rita Meira de Queiroz, a quem se dispensa quaisquer comentários, diante de sua importância na sociedade de Parari.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.



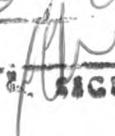
Faz-se necessária correção da ementa, atendendo o preceito da boa técnica legislativa, estatuída pelas Leis Complementares nºs 95 e 107, apenas como forma de melhor esclarecer, não confundindo o enunciado ali inserido, através da **Emenda nº 01/2003**.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 17/2003**, recomendando, afinal, por sua aprovação com a emenda que se faz acostar.

É o voto.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 2003.

  
**Dep. VITAL FILHO.**  
RELATOR

Aprovação do Projeto de  
Lei nº 17/2003  
Em 03/04/2003  
  
SECRETÁRIO



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise da matéria epigrafada é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 17/2003**, nos termos do voto Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 2003.

  
**Dep. FÁBIO NOGUEIRA**

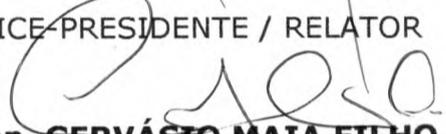
PRESIDENTE

  
**Dep. VITAL FILHO**

VICE-PRESIDENTE / RELATOR

  
**Dep. ZENÓBIO TOSCANO**

MEMBRO

  
**Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO**

MEMBRO

**Dep. TROCOLLI JÚNIOR**

MEMBRO

  
**Dep. RICARDO MARCELO**

MEMBRO

  
**Dep. RODRIGO SOARES**

MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 01/04/2003



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.



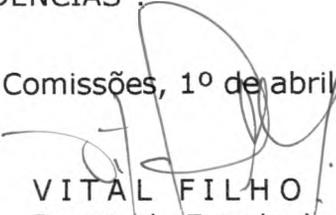
EMENDA Nº 01/2003  
AO PROJETO DE LEI Nº 17/2003

Dê-se a **ementa** do Projeto de Lei nº 17/2003 a seguinte redação:

EMENTA:

“DENOMINA DE RITA MEIRA DE QUEIROZ (QUEIROZÃO) A QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE PARARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2003.

  
VITAL FILHO  
Deputado Estadual

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 01.04.2003



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Ofício nº14/2003**

**João Pessoa, 03 de abril de 2003.**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 17/03 de autoria do Deputado Pedro Medeiros, que "Denomina de Rita Meira de Queiroz (Queirozão), a Quadra Poliesportiva do Município de Parari, e dá outras providências".*

**Atenciosamente,**

*LP 17/03*  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
*Presidente*

**Ao Excelentíssimo Senhor  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTOÓGRAFO N° 08/2003  
PROJETO DE LEI N° 17/03

Denomina de Rita Meira de Queiroz (Queirozão), a Quadra Poliesportiva do Município de Parari, e dá outras providências.

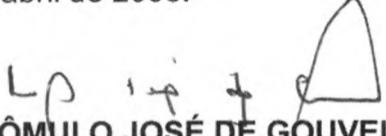
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rita Meira de Queiroz (QUEIROZÃO), a quadra poliesportiva do município de Parari, neste Estado.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa" João Pessoa 03 de abril de 2003.

  
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente